



TC 031.630/2014-6

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Unidade jurisdicionada: Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Tocantins.

Responsáveis: Antônio Augusto Barbosa Lima (CPF 809.028.391-87), Antônio Barbosa de Sá (CPF 604.746.701-63) e Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Tocantins - Fetaet (CNPJ 01.785.997/0001-03).

Representação Legal: Sérgio Rodrigues de Mendonça Cosson

Assunto: Inscrição no Cadin – Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Considerando que foram autuadas e encaminhadas ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex, as cobranças executivas **029.380/2017-0 (débito)**, **029.381/2017-7 (débito)**, **029.382/2017-3 (multa)**, **029.383/2017-0 (multa)** e **029.384/2017-6 (multa)**, decorrentes do Acórdão 8736/2016-TCU-2ª Câmara, Sessão 26/7/2016, Ata 26/2016,7, Relator Marcos Bemquerer Costa, cuja documentação já foi encaminhada à AGU, por meio dos Ofícios 4206, 4207, 4208, 4209 e 4210/2017-TCU/PROC-MEVM, para subsidiar eventual ajuizamento da ação de execução, encontrando-se as mencionadas Cbex's apensadas aos presentes autos e

Considerando, ainda, que em relação à multa aplicada, não mais subsiste a necessidade de envio de comunicação à STN para inscrição do responsável inadimplente no Cadin, tarefa transferida para a competência da Advocacia Geral da União, por força do disposto no art. 2º, da Decisão Normativa – TCU 126/2013 e que a comunicação necessária já foi providenciada.

Encaminhe-se o processo ao SEC/TO-SA para que expeça comunicação à **Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário**, órgão competente pelas matérias relacionadas ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (Decreto 8.865/2016), para que proceda – após 75 dias da data de notificação do devedor para pagamento da dívida pelo TCU – à inclusão dos nomes de **Antônio Augusto Barbosa Lima** (CPF 809.028.391-87), **Antônio Barbosa de Sá** (CPF 604.746.701-63) e da **Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Tocantins - Fetaet** (CNPJ 01.785.997/0001-03), no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – **Cadin**, em atendimento ao estipulado no art. 2º, § 2º, da Lei 10.522/2002, c/c o art. 3º da Decisão Normativa TCU 126/2013, em virtude dos **débitos** que lhes foram imputados sem a respectiva quitação.

As informações necessárias para expedição da referida comunicação estão no Atestado do Caráter Definitivo do Julgado acostado aos presentes autos (peça 100).

Informo, ainda, que, de acordo com o MMC 32/2015-Segecex, de 19/10/2015, o ofício de comunicação deve consignar que, após o respectivo registro ter sido efetuado no Cadin, o órgão



deverá dar ciência dessa inclusão ao responsável, nos termos do art. 15, inciso II, da IN TCU 71/2012.

Secex-TO, em 6 de fevereiro de 2018.

(Assinado eletronicamente)

MAVANIA RODRIGUES M. SOUSA
TEFC - Mat. TCU 2894-0 - Prt. 2/2017